



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.02.671/2024.54

OBJETO

Contratação de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até 17h00 de 13/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Endereço Eletrônico

www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

A Guarujá Previdência torna público que realizará cotação de preços para contratação de empresa para realização de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

Para participar encaminhar propostas para o endereço eletrônico:

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS	5
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	7
6. CONTRATAÇÃO	8
7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.....	24
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	26
ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS	27
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024	28

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 30/2024

Contratante: Guarujá Previdência UASG: 929640

Processo Administrativo nº 0607.02.671/2024.54

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados fará realizar por Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para realização de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art.75 inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Recebimento de Propostas: até 17h00 de 13/01/2025.

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para realização de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

1.2. A contratação será em lote único conforme justificativas em termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio exclusivo de envio de propostas para o endereço eletrônico licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br até a data estipulada neste aviso, não sendo consideradas propostas enviadas após esta data.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para envio das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a data informada para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.



4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.5. Juntamente com a proposta o fornecedor deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário) dados bancários e endereço de e-mail para envio do termo de contrato, conforme Anexo VI.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

4.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor com melhor preço ou mais bem classificado na fase de lances, se esta ocorrer.

5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de regularidades para que estejam vigentes na data do recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será FIRMADO Termo de Contrato e encaminhamento de Autorização de Fornecimento/Serviços – AF.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico para assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2. O prazo de vigência da contratação e para conclusão dos serviços será estabelecido no Termo de Referência.

6.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente do envio, para manifestar o recebimento da AF. Após esse prazo o documento será dado como recebido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

b) Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.



c) Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato.

d) O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração.

7.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.5. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.1.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.1.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de seu não acompanhamento das informações via endereço eletrônico.

8.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas ou negociação observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de qualquer informação na documentação relativa ao procedimento.

8.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.1.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.1.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII artigo 7º da CF;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – MODELO Autorização de Fornecimento – AF

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Guarujá, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica. Devido a logística para prestação do serviço deve-se utilizar um único lote para garantir a entrega completa dos relatórios e execução dos serviços, bem como os prazos avançados entre as partes.

Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

2.2.1. Praticidade: considerando que os itens a serem fornecidos são complementares, a contratação de um único fornecedor garante a entrega oportuna e a qualidade dos serviços.

2.2.2. Economicidade: a obtenção de orçamentos, conforme mencionado nas prestações de contas anteriores, comprova a economicidade da solução escolhida.

2.2.3. Conformidade Legal: a solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação solicitada visa a conferir segurança e garantia de integridade ao processo eleitoral realizado conforme o disposto no Capítulo VI, do Título III, arts. 55 a 65 da Lei Complementar Municipal 179/2015, que trata do Processo Eleitoral dos Conselhos de Administração e Fiscal da Guarujá Previdência.





Cumpra esclarecer que o eleitorado participante do processo, composto de aproximadamente 6.000 pessoas, representa largo colégio eleitoral e demanda rigorosa observação dos procedimentos e formalidades determinadas por lei e pelo regulamento interno das eleições, Edital 02/2025 do Processo Eleitoral.

O processo eleitoral resultará na escolha dos representantes dos servidores que exercerão a fiscalização e deliberações para a direção da gestão da autarquia por 4 (quatro) anos, portanto, não pode ser suscetível de influência ou fraudes de qualquer natureza. Da mesma forma, o largo colégio eleitoral demanda rigor na segurança das operações e no trâmite da eleição.

Ademais, todos os demais processos eleitorais ocorridos desde 2012, nestes 10 anos de estruturação do RPPS, com eleições organizadas a cada dois anos em média, foram pela sistemática de contratação de empresa especializada em votação eletrônica ou digital e contratação de empresa de auditoria.

A auditoria externa tem independência para relatar ou fazer quaisquer apontamentos acerca das eleições, pois não se encontra vinculada ou subordinada à autarquia. Busca-se, com essa referência, revestir o processo eleitoral com confiança, credibilidade e constituição de documentos capazes de sustentar a lisura do processo ante qualquer tentativa de impugnação ou questionamentos.

Busca-se, com essa referência, revestir o processo eleitoral com confiança, credibilidade, e constituir documentos capazes de sustentar a lisura do processo ante qualquer tentativa de impugnação ou questionamentos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

4.1. A auditoria deve abranger a todo o processo eleitoral, na forma deste Termo de Referência.

4.2. Serão objetos da auditoria externa e independente:

I – SISTEMA *ONLINE* DE VOTAÇÃO

A auditoria externa deve analisar a disponibilidade, funcionalidade, tecnologia e infraestrutura do sistema, bem como a autenticidade dos votos eletrônicos, verificando, através de arquivos *log de acesso*, os registros de data, hora e endereços de IP utilizados pelos usuários para votar, de modo a concluir, ao final, se o processo de votação foi seguramente realizado.



II – PROCEDIMENTOS E PUBLICAÇÕES

A auditoria externa deve analisar os procedimentos relativos ao processo eleitoral, à medida que ocorrerem, confrontando-os com o regulamento das eleições e as respectivas publicações oficiais e com os dispositivos pertinentes da Lei Complementar Municipal 179/2015;

III – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A auditoria externa deve analisar os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para realização do processo eleitoral, fazendo constar em seu relatório a inspeção do processo administrativo correspondente;

IV – TOTALIZAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

A auditoria externa deve acompanhar *in loco* a divulgação da apuração dos votos, feita com base na totalização encaminhada pela empresa responsável, emitindo relatório final conclusivo após esse procedimento.

4.3. A auditoria terá início com a emissão da autorização para execução do serviço, quando a empresa contratada estará autorizada a cumprir diligências a fim instruir o relatório conclusivo;

4.4. As diligências previstas podem incluir solicitação de documentos e informações à Junta Eleitoral e à empresa responsável pelo processo eleitoral, como arquivo de log e registro de ocorrências, devendo conter registro de votações efetuadas, abertura e fechamento de sessão, boletim de urna, cadastro de eleitores, cadastro de candidatos por segmento, registro de datas de abertura e fechamento de sessão de votação, registro de convocações enviadas por e-mail, controle de atendimento e recuperações de senha efetuadas, relatório de nível de serviço informando intercorrências.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovar por meio da documentação de habilitação, a qualificação necessária para atendimento ao objeto:

5.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



5.1.1 Certidão Negativa de Falência e recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta;

5.1.2 Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

5.1.3 A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.2 Apresentar declaração que comprove capacidade técnica, asseverando que esta já realizou o mesmo serviço e com demanda semelhante, para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Da declaração deve constar para qual pessoa jurídica foi prestado o serviço com a(s) respectiva(s) data(s), ressaltando-se que declarações falsas ficarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal aplicável.

5.3 QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.5 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.6 Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

5.4 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA



5.4.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

5.4.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I – Providenciar toda a logística referente à prestação do serviço;

II – Apresentar uma declaração que comprove capacidade técnica, asseverando que esta já realizou o mesmo serviço e com demanda semelhante, para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Da declaração deve constar para qual pessoa jurídica foi prestado o serviço com a(s) respectiva(s) data(s), ressaltando-se que declarações falsas ficarão sujeitas às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal aplicável;

Parágrafo Único – A emissão da autorização de execução do serviço fica condicionada à apresentação da declaração de que trata este item.

III – Realizar o processo de auditoria externa com total independência em suas análises e relatórios, observando as normas vigentes aplicáveis;

IV – Emitir relatório conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da eleição, conforme calendário a ser disponibilizado à CONTRATADA;

Parágrafo Único – O relatório final de auditoria será encaminhado, eletronicamente, para o e-mail juntaeleitoral@guarujaprevidencia.sp.gov.br, e fisicamente, endereçado à sede da Guarujá Previdência.

V – Acompanhar as publicações oficiais pertinentes à realização do processo eleitoral a fim de concluir o relatório final;

VI – Indicar preposto para comparecer presencialmente à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA por ocasião da divulgação da apuração dos votos (item 3.2, IV), conforme calendário a ser comunicado na data do envio da autorização de fornecimento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações;



II - Atender às solicitações da CONTRATADA com a finalidade de colaborar com o processo de auditoria, elucidando os fatos e procedimentos relacionados ao processo eleitoral;

III - Disponibilizar todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral, e que sejam necessários à comprovação do correto desenvolvimento do certame;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na contratação.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para efeito do disposto no item 4.2, IV, deste termo de referência o serviço de auditoria será desenvolvido na sede da Guarujá Previdência, situada à Av. Adhemar de Barros nº 230, cj 03, Guarujá/SP.

A CONTRATADA concluirá o serviço e emitirá o relatório em até 05 (cinco) dias após divulgação oficial do resultado da eleição.

A CONTRATANTE emitirá autorização para execução do serviço de auditoria.

Parágrafo Único – Para a emissão deste documento, observar-se-á o disposto no 6, II.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Contratada deverá manter preposto da empresa para a perfeita execução do objeto durante o período comercial.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



da União.

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Caberá ao FISCAL do contrato:

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- atestar a condição das instalações mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.



- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato Normativo 06 2022 assinado.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf)

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após emissão de relatório conclusivo de auditoria externa e apresentação do documento fiscal ou equiparado, após validação do gestor e do fiscal do contrato, atendendo ao item 7 deste Termo de Referência e avençado em contrato.

A Nota Fiscal de prestação do serviço, ou documento equivalente, deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, conjuntamente com o relatório final, quando serão consideradas adimplidas as obrigações da empresa.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada ou através de boleto bancário, que será emitido após o encaminhamento do relatório e nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no termo de referência;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) IRRF e outros tributos previstos em legislação vigente.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, onde a seleção será por menor valor global.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e sem geração de obrigações futuras à Guarujá Previdência, o que subsidia a forma e critério de seleção do fornecedor.

Portanto, com base na análise realizada em estudo técnico preliminar chega-se à conclusão de que Dispensa de Licitação é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo.

12 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado com base em contratações de outros entes. Assim, como valor preliminar, deve-se considerar:

Ente	Valor total
MPRJ	R\$ 17.880,00
CRN 7	R\$ 8.000,00
CREF 2	R\$ 6.900,00
Valor estimado	R\$ 10.926,67

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





Para calcular a estimativa do valor da contratação utilizamos os seguintes parâmetros:

- Contratações de outros entes em esferas estaduais, municipais ou autarquias.
- Escopos similares à necessidade da Guarujá Previdência: quantitativos, riscos, relatórios gerados, nível de serviço e entregáveis exigidos.
- Contratos celebrados no ano de 2024.

Documentação suporte à disposição para consulta.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.39.

14 – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Empenho / Autorização de Execução de Serviço;

13.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho / Autorização de Execução de Serviço;

13.3 - O atraso na entrega do relatório conclusivo (relatório final) sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Empenho/Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste;

13.4 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente termo, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Empenho / Autorização de Execução de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

Parágrafo Segundo - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Presidente

(assinatura digital)

Guarujá Previdência
Junta Eleitoral





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.

Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo),
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

A empresa _____(razão social), com sede em _____, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), APRESENTA os documentos exigidos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº XXX/2024 e DECLARA, nas condições estabelecidas que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Aviso de Dispensa de Licitação supra identificado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

S-XX/2024 – Empenho xxx/2024 – Pedido XX/2024

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 – Santo Antonio
C.N.P.J. 17.391.027/0001-55
Telefone (13) 3343-9050

FORNECEDOR: XXX XXXX XXXXXXXX Ltda
CNPJ: XX.XXX.XXXX/000X-XX
TELEFONE: XX XXXX XXXX
ENDEREÇO: Rua XXXXX XXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Auditoria externa independente para o processo eleitoral eletrônico dos conselhos de administração e fiscal da Guarujá Previdência, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório final conclusivo.	1		
			VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ XXX,XX (xxxx xxxxx xxxxx reais)

Auditoria Presencial Obrigatória: xx/xx/202x às xxhxx.

Condições de pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

Prazo execução do serviço: Conforme Termo de Referência.

Encaminhamento nota fiscal: nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br

IMPORTANTE: Desde 27 de junho de 2022, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias tem a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de serviços IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023 (anexas).

OBS - Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento, ficam v.s.^a, sujeitos as sanções previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- Os produtos/serviços que não estiverem de acordo com este pedido, deverão ser refeitos.

- Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf.

e Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

Gerente de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA **XXX XXXXXXXX XXXX** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **XXXXX XXXXXX XXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XX.XXX.XXX.XX-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXX XXXXXX XXXXXXXX**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. XX.XXX.XX-X e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXX.XXXXXX XXXXXXXX**, com sede à Rua Xx XXXX, nº xxx, xxxxx,xxxxxxxx, CEP XXx-xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por **XXXX XXXXXXXX**, brasileiro, casado, contador, portador do RG xxx.xxxxxxxx e do CPF nº. XXXxxxxxxx e doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos **no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da dispensa do certame licitatório pela baixa expressividade do valor do objeto, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análises do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo único – Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 0607.02.671/2024.54 que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início com sua assinatura e término após a homologação do resultado final das eleições, com a entrega do relatório final conclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX,XX (xxx xxxxx xxxxxxxx xxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta dias) da conclusão dos serviços, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: Dotação nº: **29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Providenciar toda a logística referente à prestação do serviço.
- b) Realizar o processo de auditoria externa com total independência em suas análises e relatórios, observando as normas vigentes aplicáveis.
- c) Emitir relatório conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final da eleição, conforme calendário a ser disponibilizado à CONTRATADA.
- d) Acompanhar as publicações oficiais pertinentes à realização do processo eleitoral a fim de concluir o relatório final.
- e) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- f) Prestar esclarecimento e informações que lhes forem solicitadas pela CONTRATANTE durante o período de vigência deste instrumento.
- g) Indicar preposto para comparecer presencialmente à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA por ocasião da divulgação da apuração dos votos, conforme o calendário definido pela junta eleitoral.
- h) Manter, durante o período de vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
 - a. Observar, no que couber à CONTRATADA que, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias têm a obrigatoriedade de retenção do Imposto de renda, IN RFB 1234/012 e IN RFB 2145/2023 e Lei nº 14.148 de 03/05/2021 e MP 1147/2022, Leis nº 14.148/2021 e nº 14/859/2024; e alterações posteriores.
- k) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na



CONTRATANTE, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf

l) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Prestar à empresa CONTRATADA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;
- f) Aplicar a CONTRATADA, as penalidades, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de qualquer sanção;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/solicitações inerentes à execução contratual;
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do “Código de Ética da Guarujá Previdência” e da “Política de segurança da Informação – Tecnologia e Informação – TI”;



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas faces por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - pela inexecução parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 1,5% (hum e meio por cento) sobre o valor do contrato, à época da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - na reincidência a multa dobrará de valor.

Parágrafo Quinto - as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sexto - multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento



ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações constantes deste instrumento e do termo de referência referentes aos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a eles associados;

d) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

e) Constituem parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritas, todas as cláusulas e disposições do termo de referência, conforme instrução do Processo Administrativo n. **XXXXXXXXX**.

f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

g) Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

xXXXXXXXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha: _____

RG:

Testemunha: _____

RG:

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320> e informe o código B4F2-783A-78AA-8320





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4F2-783A-78AA-8320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 06/01/2025 14:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B4F2-783A-78AA-8320>